

## EDITAL Nº 08, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE CÁLCULOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO - BAHIA – ANO 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre a Subseção Judiciária de Paulo Afonso e as Instituições de Ensino Superior conveniadas, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, a Seleção de Estudantes de Ensino Superior do curso de Matemática, para atuarem como estagiários de cálculos nesta Subseção Judiciária, que se regerá pelas seguintes disposições:

#### INSTRUÇÕES:

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado por comissão presidida pelo Diretor de Secretaria Emerson de Souza Aguiar e composta pelos servidores Carla Daniela Garcez Correia e Daniela Ferreira Oliveira.

1.2. A presente seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes que, se convocados, serão engajados no programa de estágio da Justiça Federal da Bahia, com duração de até 02 (dois) anos.

1.3. Poderão participar do presente processo seletivo somente estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de **Matemática**, em Instituição de Ensino conveniada com a Justiça Federal da Bahia, na forma constante no ANEXO I, e que atendam aos demais requisitos constantes neste Edital.

1.4. O estágio possui carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, e atividades desenvolvidas no turno matutino ou vespertino.

1.4.1. O estagiário fará jus à percepção de bolsa de estágio mensal, cujo auxílio financeiro equivale a R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

1.4.2. A bolsa de estágio é acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente trabalhado e seguro contra acidentes pessoais.

#### **II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO**

2.1. Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Paulo Afonso, os estudantes aprovados em ordem de classificação desde que, no ato de convocação:

2.1.1 Estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituição de Ensino conveniada.

2.1.2 Estejam cursando, no mínimo, percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total da grade curricular, a ser comprovado no ato da convocação para início do estágio, mediante declaração específica ou comprovação de créditos cursados em relação ao total de créditos da grade curricular declarados no histórico escolar, ambos emitidos pela respectiva Instituição de Ensino conveniada.



da grade curricular declarados no histórico escolar, ambos emitidos pela respectiva Instituição de Ensino conveniada.

2.1.3 A Instituição de Ensino em que estuda não tenha cancelado convênio para concessão de estágio com a Justiça Federal.

2.2. Fica reservado aos estudantes com deficiência compatível com as atividades de estágio 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

### III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **17/10 a 11/11/2016**, no horário das 13 às 18 horas, no prédio sede da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, situada na Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt 148-A, Alves de Souza, na sala da SESAP – Seção de Suporte Administrativo e Operacional.

3.2. O candidato poderá obter o edital, bem como acompanhar as demais fases da presente seleção, no site <http://portal.trfl.jus.br/sjba/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm> ou na sede da Subseção.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar-se no local munido de:

- a) cópia e original da cédula oficial de identidade;
- b) curriculum vitae;
- c) histórico escolar expedido pela Faculdade em que está matriculado.

3.4. Será permitida a inscrição por terceiro, mediante apresentação de procuração do interessado, acompanhada dos documentos elencados no item 3.3 acima e apresentação de documento de identidade do Procurador.

3.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades na documentação apresentada.

### IV – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção constará exclusivamente de verificação do coeficiente de rendimento (CR)/Média do aluno no curso o qual definirá a classificação dos candidatos

4.2. Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem:

- a) tiver o maior número de matérias cursadas;
- b) tiver mais idade.

### V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A relação dos candidatos por classificação será afixada no mural da sede da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, situada na Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt 148-A, Alves de Souza, e divulgada no endereço eletrônico (<http://portal.trfl.jus.br/sjba/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm>).



## VI – DA CONVOCAÇÃO

6.1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

6.2. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

6.3. A convocação será feita por telefone e através de e-mail. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da confirmação do telefonema, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Paulo Afonso e manifestar interesse na realização do estágio.

6.4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 6.3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte **documentação**:

a) cópia do documento de identidade, CPF, título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

b) declaração emitida por instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Paulo Afonso, atestando que é estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva e que cursou ou está cursando o equivalente a 50% da grade curricular do respectivo Curso;

c) cópia do histórico escolar;

d) 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);

e) sumário de urina e hemograma;

f) atestado de saúde que comprove sua sanidade, emitido por médico escolhido pelo candidato;

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos expostos nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Será possibilitada a reclassificação para final de lista, desde que o candidato justifique o pedido por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua ciência, bem como apresente, nesse ato, declaração de que é aluno regularmente matriculado e em curso na respectiva Instituição de Ensino Superior conveniada com a Subseção Judiciária de Paulo Afonso. A reclassificação também poderá ser solicitada mediante instrumento de procuração pública ou particular.

6.6. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, é responsabilidade do candidato comunicar, por escrito, à Subseção Judiciária de Paulo Afonso, para contatos necessários.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

7.2. **O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.**



7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; o estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08, Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, e observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

7.4. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal (de acordo com o art. 22, da Resolução n. 208/2012 do CJF).

7.5. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

7.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

7.7. A seleção terá **validade de 02 (dois) anos**, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada em período a ser definido pela Administração, desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.9. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Salvador/BA, 11 de outubro de 2016.



Dr. JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU  
Juiz Federal Diretor do Foro da  
Subseção Judiciária de Paulo Afonso

**ANEXO I – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS**

<b>SIGLA DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>
FASETE	Faculdade Sete de Setembro/FASETE
UNEB	Universidade do Estado da Bahia/UNEB